



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2285 – Terça - Feira 11 de Abril de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000009/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 3/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAMPEONATOS, TAIS COMO: TAÇA ARAL MOREIRA, TAÇA INDEPENDENCIA OFERTANDO MATERIAL DE QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES E AOS PRATICANTES (CRIANÇAS DE 07 A 17 ANOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

RUBENS BASSO VALOTTA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42. BRESCHIGLIARI & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 14, 43. R. G. PINHEIRO EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 31, 37.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2564-BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	3	0,00	59.039,60
2838-R. G. PINHEIRO EIRELI	4	0,00	63.701,40
469-RUBENS BASSO VALOTTA	36	0,00	90.954,76
Total	43		213.695,76

Aral Moreira/MS, 11 de abril de 2023
Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000009/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 3/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAMPEONATOS, TAIS COMO: TAÇA ARAL MOREIRA, TAÇA INDEPENDENCIA OFERTANDO MATERIAL DE QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES E AOS PRATICANTES (CRIANÇAS DE 07 A 17 ANOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

RUBENS BASSO VALOTTA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42. BRESCHIGLIARI & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 14, 43. R. G. PINHEIRO EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 31, 37.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2564-BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	3	0,00	59.039,60
2838-R. G. PINHEIRO EIRELI	4	0,00	63.701,40
469-RUBENS BASSO VALOTTA	36	0,00	90.954,76
Total	43		213.695,76

Aral Moreira/MS, 11 de abril de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Data: 11/04/2023

Horário: 08h:00min

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresas: RUBENS BASSO VALOTTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 15.551.963/0001-50, representada pelo Sra. FERNANDA RODRIGUES PERALTA Brasileira, profissão, portador da Cl. RG. N.º 54.898.294-6 e do CPF/MF sob nº 041.544.841-76, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 02.966.083/0001-01, representada pelo Sr. EDMAR FERRA MONTEIRO Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 1.586.031 e do CPF/MF sob nº 042.524.121-10, R. G. PINHEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 07.752.517/0001-86, representada pelo Sr. REGINALDO GARCIA PINHEIRO Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 840.377 e do CPF/MF sob nº 639.049.851-91, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº 009/2023* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas dos campeonatos, tais como: taça Aral Moreira, taça independência ofertando material de qualidade para os participantes e aos praticantes (crianças de 07 a 17 anos) da secretaria municipal de esporte e lazer

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos insumos e equipamentos odontológicos conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de esporte da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberão as Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2285 – Terça - Feira 11 de Abril de 2023

- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**
- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Coordenadoria de Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
 - 4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.
 - 4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS.
 - 4.4. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.
 - 4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
 - 4.7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.
 - 4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
 - 4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
 - 4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais esportivos, além das demais exigências legais.
 - 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - 4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
 - 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
 - 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
 - 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 - 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 - 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
 - 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
 - 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
 - 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
 - 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2285 – Terça - Feira 11 de Abril de 2023

- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
- 9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de esporte da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2285 – Terça - Feira 11 de Abril de 2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	469 Código	RUBENS BASSO VALOTTA CNPJ: 15.551.963/0001-50 AVENIDA PEDRO MANVAILER, 2733 - CENTRO, Amambai - MS, CEP: 79990-000 Telefone: 6734811485	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.2 66	APITOS FOX 40	Un	30	87,00	2.610,00
2	001.106.0 66	BAMBOLÉ GRANDE, MEDINDO 75CM DE ADIÂMETRO, CONFECCIONADO EM	Un	40	11,50	460,00
3	001.028.4 98	BOLA DE BASQUETEBOL	Un	10	110,00	1.100,00
4	001.028.4 25	BOLA DE BORRACHA	Un	20	63,00	1.260,00
7	001.028.9 94	BOLA DE FUTSAL MAX 200 CIRCUNFERENCIA 55 – 59 CM, COM PESO CHEIA 350 A 380 GR	Un	40	114,99	4.599,60
9	001.028.9 96	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1000 CIRCUNFERENCIA 61 – 64 CM, COM PESO CHEIA 410 A 440 GR	Un	10	391,99	3.919,90
10	001.028.9 75	BOLA DE FUTVOLEI PRO VII PENALTY	Un	8	255,00	2.040,00
11	001.028.4 81	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL 40 MM	Un	160	5,00	800,00
12	001.028.5 12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA	Un	16	352,99	5.647,84
13	001.151.0 43	BOLA DE VOLEI MG 3600	Un	40	155,49	6.219,60
15	001.151.0 44	BOLA DE VOLEI V200W	Un	20	132,00	2.640,00
16	001.151.0 48	BOMBA INFLAVEL - INFLADORES DE BOLA	Un	12	59,49	713,88
17	001.028.6 59	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL TIPO CANETA	Un	16	127,99	2.047,84
18	001.028.4 39	COLCHONETE PARA ACADEMIA	Un	20	75,00	1.500,00
19	001.028.3 63	COLETE PARA MODALIDADE FUTSAL MASC. E FEM.	Un	120	20,00	2.400,00
20	001.028.2 21	CONES PARA TREINAMENTO EM BORRACHA 50CM	Un	60	20,50	1.230,00
21	001.028.5 47	CRONOMETRO PROFISSIONAL	Un	16	75,00	1.200,00
22	001.028.9 34	Escada agilidade para treinamento com 10 degraus	Un	8	140,00	1.120,00
23	001.151.0 47	GARRAFA DE AGUA KIT C/6 SQUEEZE	Un	60	128,49	7.709,40
24	001.151.0 55	HASTE PARA TENIS DE MESA PROCOPIO	Un	16	28,00	448,00
25	001.151.0 49	JOGO DE CARTAO DE ARBITROS	Un	16	25,00	400,00
26	001.151.0 50	JOGO DE CORDA DE PULAR	Un	30	14,00	420,00
27	001.151.0 51	JOGO DE FITA DE MARCAÇÃO DE AREIA	Un	16	318,49	5.095,84
28	001.151.0 53	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO C/10 UNIDADES	Un	16	399,99	6.399,84
29	001.028.8 08	LUVA PARA GOLEIRO	Un	16	126,49	2.023,84
30	001.028.9 20	Marcador para placar de mesa	Un	4	350,00	1.400,00
32	001.028.9 14	Par de raquetes de tênis de mesa	Un	16	85,00	1.360,00
33	001.151.0 54	PARES DE ANTENA DE VOLEI FIBRA DE VIDRO	Un	10	240,00	2.400,00
34	001.028.9 79	PARES DE CANELEIRA	Un	70	34,99	2.449,30
35	001.151.0 56	PRATOS DE TREINAMENTO TIPO CHAPEU CHINES	Un	60	9,00	540,00
36	001.151.0 58	REDE ESPORTIVA - REDE DE FUTEBOL SUIÇO FIO 8 NYLON	Un	20	495,00	9.900,00
38	001.151.0 60	REDE ESPORTIVA - REDE DE TENIS DE MESA	Un	16	16,50	264,00
39	001.151.0 61	REDE ESPORTIVA - REDE DE VOLEI OFICIAL	Un	8	269,99	2.159,92
40	001.151.0 57	REDE ESPORTIVA - REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 8 NYLON	Un	4	874,99	3.499,96
41	001.151.0 63	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS	Un	16	99,00	1.584,00
42	001.028.8 34	TABULEIRO DE DAMA COM ESTOJO DE MADEIRA	Un	16	87,00	1.392,00
Total do Proponente						90.954,76

Item	2564 Código	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA CNPJ: 02.966.083/0001-01 R SETE DE SETEMBRO, 654 - - CENTRO, Campo Grande - MS, CEP: 79002-121 Telefone: 6733842210<	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.028.9	BOLA DE FUTSAL KAGIVA F5 5 Marca:	Un	60	200,00	12.000,00

86	KAGIVA					
14	001.151.0	BOLA DE VOLEI PENALTY 8.0 Marca:	Un	40	575,99	23.039,60
45	PENALTY					
43	001.151.0	TROFEUS TAMANHOS VARIADOS Marca:	Un	120	200,00	24.000,00
64	VITORIA					
Total do Proponente						59.039,60

Item	2838 Código	R. G. PINHEIRO EIRELI CNPJ: 07.752.517/0001-86 R SETE DE SETEMBRO, 592 - CENTRO, Campo Grande - MS, CEP: 79002-390 Telefone: 6733256220<	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.028.2 88	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Marca:	Un	100	152,80	15.280,00
8	001.028.9 95	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CIRCUNFERENCIA 61 – 64 CM, COM PESO CHEIA 410 A 440 GR Marca: PENALTY	Un	60	299,99	17.999,40
31	001.028.2 52	MEDALHAS 8 CM COM FITA Marca:	Un	2800	9,49	26.572,00
37	001.151.0 59	REDE ESPORTIVA - REDE DE FUTSAL FIO 8 NYLON Marca: PANGUÉ	Un	10	385,00	3.850,00
Total do Proponente						63.701,40

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 11 de Abril de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

RUBENS BASSO VALOTTA
Detentora

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
Detentora

R. G. PINHEIRO EIRELI
Detentora